



### **CONCELHO DE CASCAIS**

Contrato para aquisição de serviços de construção, manutenção e gestão do novo sítio da internet e respetiva loja on-line da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana

Freguesia de São Domingos de Rana, pessoa coletiva n.º 506844781, com sede na Rua D. Duarte de Meneses, n.º 12 – 2785-582 S. Domingos de Rana, aqui representada pelo seu presidente, portador do Cartão de Cidadão n.º válido até adiante

designada por Freguesia de São Domingos de Rana,

Vórtica Digital – Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 514465670, com sede na Rua D. João V, n.º 24, Leap Center - Espaço Amoreiras, 1250-091 Lisboa, neste ato representada por poderes para o ato que provou com cópia de Certidão Permanente, com o código de acesso adiante designado por *Adjudicatário*;

# Considerando que:

Entre,

е

Em reunião de Executivo de 05 de novembro de 2022, foi deliberado, por unanimidade, a adjudicação da aquisição de serviços para construção, manutenção e gestão do novo sítio da internet e respetiva loja on-line da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana e a aprovação da minuta deste contrato; É livre e de boa-fé, que celebram o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### Cláusula 1.ª

### Objeto

O contrato tem por objeto a realização, pelo *Adjudicatário*, de diversos trabalhos de construção, manutenção e gestão do novo sítio da internet e respetiva loja on-line da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana.

### Cláusula 2ª

#### Decurso do contrato

1. No decurso da realização da empreitada objeto deste contrato, observar-se-ão:

Rua D. Duarte de Meneses, 12 - 2785-582 S. DOMINGOS DE RANA / Tel: 214 549 190 Fax: 214 534 055 / E-Mail: geral@jf-sdrana.pt / Site: www.jf-sdrana.pt / NIF: 506844781



### **CONCELHO DE CASCAIS**

- a) As cláusulas do contrato e o estabelecido em todos os documentos que dele fazem parte integrante;
- b) O Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
- c) As disposições da legislação portuguesa aplicável e demais normas regulamentares que respeitem à construção, revisões de preços, às instalações de pessoal, à segurança social, à higiene, segurança, prevenção e medicina do trabalho, ambiente, responsabilidade social e à responsabilidade civil perante terceiros.
- 2. Para efeitos do estabelecido na alínea a) do número anterior, consideram-se integradas no contrato, os seguintes documentos:
  - a) Caderno de Encargos com as suas cláusulas Gerais, Técnicas e Específicas;
  - b) Esclarecimentos e as retificações ao caderno de encargos;
  - c) Proposta do Adjudicatário;
  - d) Declaração, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos:
  - e) Todos os documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no Caderno de Encargos.

### Cláusula 3ª

# Preço e condições de pagamento

- O preço total a pagar, pela prestação de serviços e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, é de € 17.300,00 (dezassete mil e trezentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
- 2. O encargo global resultante deste contrato tem o cabimento n.º 976, compromisso n.º 1409, com a dotação/classificação orçamental n.º 01/02.02.20.02.00
- 3. O preço inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução do contrato e cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Freguesia de S. Domingos de Rana.
- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, após a apresentação da respetiva fatura.
   Rua D. Duarte de Meneses, 12 2785-582 S. DOMINGOS DE RANA / Tel: 214 549 190

Fax: 214 534 055 / E-Mail: geral@jf-sdrana.pt / Site: www.jf-sdrana.pt / NIF: 506844781





### **CONCELHO DE CASCAIS**

5. Em caso de discordância por parte da Freguesia de São Domingos de Rana quanto ao valor indicado na fatura, deve esta comunicar ao Adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

### Cláusula 4.ª

# Dispensa de Caução

Foi dispensada a prestação de caução como garantia, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

### Cláusula 5ª

# Prazo de Vigência

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da sua outorga e pelo prazo de 12 (doze) meses prorrogável por igual período até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

# Cláusula 6ª

#### Gestor do Contrato

Nos termos do n.º 1 do artigo 290-A.º do Código dos Contratos Públicos, para fiscalização do cumprimento integral da totalidade das obrigações decorrentes do presente contrato, a Freguesia de São Domingos de Rana designa como gestor do contrato

### Cláusula 7º

# Omissões

Em tudo o que se encontrar omisso e nos documentos anexos, fica o mesmo sujeito ao disposto do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.

# Cláusula 8ª

### Foro Competente

Em todas as questões emergentes do presente contrato, é competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.



### **CONCELHO DE CASCAIS**

# Cláusula 9ª

# Disposições Finais

Fazem ainda parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

- Declaração emitida pela Segurança Social, relativa à situação contributiva do Adjudicatário;
- Certidão emitida pelos serviços de finanças, referente a situação tributária do Adjudicatário;
- Registo Criminal do representante legal da empresa.

O presente contrato foi lido e aceite pelos outorgantes, que de seguida o assinam.

São Domingos de Rana, 10 de novembro de 2022.

Pelo Primeiro Qutorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Vortica Digital - Unipessoal, LDA
A Gerência

- AMORO CAPES